



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA
Comissão Permanente de Licitações – CPL

ATA DE ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

Aos 10 (dez) dias do mês de abril de 2023, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Alexânia/GO, reuniu-se às 15h00min, em sessão pública, a Presidente da CPL Kelly Cristina Moreira de Melo Santos e os demais integrantes da CPL, para recepcionar os envelopes de habilitação e proposta de preços da Tomada de Preços n.º 004/2023, objetivando a contratação de empresa especializada para a execução de reforma da Unidade Básica de Saúde IV, situada no Setor Sudeste, no município de Alexânia/GO. Feito o chamamento dos interessados, credenciaram-se a empresa: **RCP CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ: 17.814.552/0001-36**, representada pelo proprietário Raimundo da Cruz Pereira. A empresa **FCR CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 33.585.148/0001-94**, protocolou seus envelopes, não tendo comparecido seu representante legal para participar da sessão. Em seguida, foram abertos os envelopes de documentação e colhidas as assinaturas das licitantes presentes. Ato contínuo, foi realizada a análise da Documentação de Habilitação Técnica pelo Engenheiro Civil, Jordan Ribeiro Guimarães, CREA 32.960/D-MT que verificou que: a licitante **RCP CONSTRUTORA EIRELI** inscrita no CNPJ n.º 17.814.552/0001-36 não apresentou o Registro da empresa no Conselho Regional de Agronomia – CREA (item 6.2.2.3.1.1); Não fez a indicação expressa do responsável técnico (item 6.2.2.5, letra “f”) do edital. A empresa **FCR CONSTRUÇÕES EIRELI** inscrita no CNPJ n.º 33.585.148/0001-94 atendeu todos os requisitos do edital. Em seguida realizou-se a análise da documentação de Habilitação Jurídica e verificou-se que as licitantes **RCP CONSTRUTORA EIRELI** inscrita no CNPJ n.º 17.814.552/0001-36 e **FCR CONSTRUÇÕES EIRELI** inscrita no CNPJ n.º 33.585.148/0001-94 atenderam aos requisitos do edital. Ante o exposto, a Comissão Permanente de Licitações - CPL deliberou por: a) declarar a inabilitação da licitante: **RCP CONSTRUTORA EIRELI** inscrita no CNPJ n.º 17.814.552/0001-36 em razão do descumprimento aos comandos contidos nos itens 6.2.2.3.1.1 e item 6.2.2.5, letra “f”. b) declarar a habilitação da licitante: **FCR CONSTRUÇÕES EIRELI** inscrita no CNPJ n.º 33.585.148/0001-94. Em seguida a Presidente da CPL franqueou o uso da palavra ao licitante presente onde o mesmo renunciou ao direito de recurso quanto à fase de habilitação. A licitante **FCR CONSTRUÇÕES EIRELI** apresentou o Termo de Renúncia ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, letra “a”, da Lei Federal n.º. 8.666/93. Aberto o envelope de proposta de preços foi constatado que a licitante **FCR CONSTRUÇÕES EIRELI** apresentou proposta no valor global de R\$ 323.467,11 (trezentos e vinte e três mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e onze centavos). Ato contínuo, a proposta foi analisada pelo Engenheiro Civil Sr. Jordan Ribeiro Guimarães, inscrito no CREA-32960/D-MT, que atestou que a proposta da licitante não atendeu o item 6.3.1.3 do edital, visto a ausência do memorial de cálculo e memorial descritivo. Dessa forma, ante a inexistência de licitante remanescente habilitada, será concedido o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação do memorial descritivo e memorial de cálculo, nos termos do item 7.1.10 do edital. Após tal ato, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA
Comissão Permanente de Licitações – CPL

Comissão Permanente de Licitações deliberou por suspender a sessão e retomar no dia 25 de abril de 2023 às 09h00min. O envelope contendo a proposta de preços da licitante **RCP CONSTRUTORA EIRELI** foi devolvida em mãos ao representante legal presente na sessão de licitação. Não havendo mais nada a tratar, eu, Kelly Cristina Moreira de Melo Santos, determinei que lavrasse a presente ata, que será assinada por mim e os demais presentes, encerrando-se a presente sessão às 17h18min.

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Presidente CPL

ADRIANA DA SILVA LIMA SANTOS
Membro

CLEBÉR VITÓRIO DE OLIVEIRA
Membro

JORDAN RIBEIRO GUIMARÃES
CREA 32.960/D-MT

RCP CONSTRUTORA EIRELI
Raimundo da Cruz Pereira